



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº671/2023/SESAU/PMA, referente ao 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº001.01.09.2022-SESAU-PMA, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua e do Fundo Municipal de Saúde e o proprietário **MAX ANDRÉ FERREIRA SERRA**, inscrita no CPF Nº732.671.802-44, para Readequação das cláusulas de dotação orçamentária conforme o que segue: DO OBJETO: O Objeto do presente Termo Consiste na Adequação de Dotação Orçamentária, para atender a despesa, conforme LEI Nº 3.283/2022 DE 16/12/2022, que estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Ananindeua para o exercício de 2023. O Presente Termo de Apostilamento tem por objeto a Alteração de Fonte. FONTE: 16000000 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal-Bloco de Ações e Serviços Públicos de Saúde). NATUREZA DA DESPESA: 339036-14 (Locação de imóveis); 339092-36 (despesas de exercício anterior/Outros serviços de terceiros pessoa física). Consta nos autos Parecer Jurídico nº050\2023-SESAU, no qual opina pela legalidade do apostilamento ao contrato nº001.01.09.2022-SESAU. Com base nas regras insculpidas pela (s) Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** encontra-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 01 de fevereiro de 2023